

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 215/2026

1 – SETOR SOLICITANTE:

Município de Ibirama – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

2 – OBJETO:

Dispensa Presencial para contratação de empresa especializada em emissão de laudo técnico para alteração de características dos veículos placas; Renault/Master Euro AMB placa QID-5E78 e I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB placa MMH-6J66, frotas deste município, em benefício as ações desenvolvidas pela Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agricultura, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.1. Justificativa da Dispensa Presencial

2.1.1. Considerando:

a) A formalização e publicação do **Processo de Dispensa Eletrônica nº 204/2026** no Portal de Compras Públicas, em 09 de outubro de 2026, o qual, após regular tramitação, restou **DESERTO/FRACASSADO**, conforme ata da sessão pública extraída do referido portal anexada aos autos;

b) As disposições constantes na alínea “a” do Inciso III, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”

Verifica-se que estão devidamente preenchidos os requisitos legais para a formalização da presente contratação direta por dispensa de licitação, uma vez que a licitação anteriormente realizada não obteve êxito na seleção de proposta válida/interessados, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas no certame anterior.

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da supremacia do interesse público, visando assegurar a continuidade da contratação pretendida e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Emissão de laudo técnico + ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para alteração das características dos veículos Renault/Master Euro AMB placa QID-5E78 e I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB placa MMH-6J66	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O objeto deste edital tem amparo legal disposto na alínea “a” do Inciso III, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5 – JUSTIFICATIVA:

5.1.A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços de Emissão de laudo técnico + ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para alteração das características dos veículos Renault/Master Euro AMB placa QID-5E78 e I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB placa MMH-6J66, em benefício as ações desenvolvidas pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura.

5.2. A presente demanda justifica-se pela necessidade alteração dos veículos hoje inoperantes e caracterizados para serviços em saúde (ambulâncias), tendo a intenção de configuração para furgão, com lotação reduzida para

03 (três) ocupantes na cabine dianteira e compartimento traseiro vazio, visando adequá-lo às necessidades de utilização na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. Para efetiva prestação do serviço os laudos deverão ser emitidos de forma remota com recebimento de fotos e vídeos dos veículos, para que dentro do prazo de trinta dias a contar da data da emissão da ordem de compras, os referidos documentos sejam entregues à Secretaria solicitante.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei geral de licitações.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 177 – 05.001.2071.3339.15017 - Recursos não vinculados de Impostos

9 - HABILITAÇÃO:

9.1. Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).

9.1.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

9.2. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

9.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);

f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);

g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);

h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

k) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5. *Para os documentos de regularidade fiscal e certidões negativas de qualquer outra natureza, que não apresentarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.*

9.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10 – PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Fica designada como fiscal do contrato a servidor Adalcio Januário da Silva, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

12.2. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 14 de outubro de 2026.

DUILIO

GEHRKE:48626597991

Assinado de forma digital por
DUILIO GEHRKE:48626597991
Dados: 2026.10.20 15:57:31 -03'00'

Duílio Gehrke
Prefeito Municipal